

**EDITAL Nº 1/67**

De ordem da Excelentíssima Senhora  
Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi  
sancionada e promulgada a seguinte lei:-

~~LEI Nº 425~~

~~de 9 de janeiro de 1967~~

" Da nova redação ao artigo 1º da  
Lei Municipal nº 305, de 4 de outu-  
bro de 1.961."

A Câmara Municipal de Guararema, Decreta e eu promulgo a seguinte  
lei;

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da lei municipal nº 305 de 4  
de outubro de 1961 passa a ter a seguinte redação " Artigo 1º - O  
limite de retenção de saldo diário na Caixa da Tesouraria Municip-  
pal de Guararema, será de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros),  
cujo excedente será recolhido aos estabelecimentos de Crédito da  
cidade com as quais a municipalidade mantenha depósito".

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 9 de janeiro de  
1967.

(a) Deoclésia de Almeida Nello - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e pu-  
cado na portaria na mesma data.

(a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 9 de janeiro de  
1967.



Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura